

LEI Nº 2095 de 27/01/1982

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONARIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Plano de pagamento segundo símbolos e padrões do Pessoal do Quadro de funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1	Cr\$ 54.000,00
C-2	Cr\$ 44.064,00
C-3	Cr\$ 32.448,00
C-4	Cr\$ 28.600,00
C-5	Cr\$ 22.713,60
C-6	Cr\$ 19.468,80
C-7	Cr\$ 16.206,00

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÕES	VENCIMENTOS
A	Cr\$ 16.206,00
B	Cr\$ 17.446,80
C	Cr\$ 18.687,20
D	Cr\$ 19.468,80
E	Cr\$ 20.000,00
F	Cr\$ 22.713,60
G	Cr\$ 23.600,00
H	Cr\$ 26.769,60
I	Cr\$ 32.448,00
J	Cr\$ 47.003,20

Art.2º - Fica mantida a gratificação de estímulo a produtividade de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.087 de 31 de dezembro de 1977 apenas aos

ocupantes de cargos em comissão dos órgãos assim definidos pelo decreto nº 1.288 de 10/09/1973 e, que contribuíram para maior eficácia das atividades administrativas.

Parágrafo único – A gratificação de estímulo de que trata este artigo é vetada aos servidores públicos em caráter efetivo, bem como os servidores subordinados ao regime da CLT(Consolidação da Leis de Trabalho).

Art.3º - O número de cargos de Oficial Administrativo III do Padrão H fica elevado para 11(onze).

Art.4º - Ficam enquadrados no cargo de Oficial Administrativo III, padrão H, os seguintes cargos atualmente lotados:

1(um) datilografo II – Padrão C ; 1(um) escrivão II do Padrão D; 1(um) Oficial Administrativo I do Padrão E; 1(um) escrivão III do Padrão F; 2(dois) Oficiais Administrativos II do Padrão F.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de janeiro de 1982.
Prefeito Municipal